



EXTORSÃO, SEQUESTRO, RAPTO, ROUBO, DETENÇÃO DE ARMA PROIBIDA, OFENSAS A INTEGRIDADE FÍSICA QUALIFICADA, DENÚNCIA CALUNIOSA QUALIFICADA, FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO, FALSIDADE DE TESTEMUNHO, FOTOGRAFIAS ILÍCITAS, EXERCÍCIO ILÍCITO DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA, TRÁFICO E MEDIAÇÃO DE ARMAS, TRÁFICO DE ARMAS, FALSAS DECLARAÇÕES, CRIME DE NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES RELATIVAS A PROTEÇÃO DE DADOS, VIOLAÇÃO DO DEVER DE SIGILO AGRAVADO, CORRUPÇÃO PASSIVA PARA ATO ILÍCITO, CORRUPÇÃO ATIVA PARA ATO ILÍCITO E CRIME DE UTILIZAÇÃO DE DADOS DE FORMA INCOMPATÍVEL COM A FINALIDADE DA RECOLHA

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra vinte e sete arguidos, imputando-lhes a prática de crimes de extorsão, sequestro, rapto, roubo, detenção de arma proibida, ofensas a integridade física qualificada, denúncia caluniosa qualificada, falsificação de documento, falsidade de testemunho, fotografias ilícitas, exercício ilícito da atividade de segurança privada, tráfico e mediação de armas, tráfico de armas, falsas declarações, crime de não cumprimento de obrigações relativas a proteção de dados, violação do dever de sigilo agravado, corrupção passiva para ato ilícito, corrupção ativa para ato ilícito e crime de utilização de dados de forma incompatível com a finalidade da recolha.

De acordo com a acusação, os vinte e sete arguidos praticaram crimes diversos, praticados na região Oeste de Lisboa.

Entre os arguidos estão um atleta de alta competição, três militares da Guarda Nacional Republicana e três agentes da Polícia de Segurança Pública.

A factualidade da acusação pode cindir-se em grupos. Um dos blocos factuais refere-se à segurança de estabelecimentos de diversão noturna nos quais vários arguidos faziam serviço



de vigilância/segurança, alguns sem serem titulares do respetivo cartão emitido pelo MAI/PSP, utilizando métodos violentos nessa atividade.

Alguns destes arguidos, para justificarem as suas condutas, simulavam que os ofendidos (clientes dos estabelecimentos) possuíam armas de fogo e comunicavam esse facto às autoridades policiais. Num dos casos chegaram a colocar uma arma de fogo no interior de um veículo e afirmar, a militares da Guarda Nacional Republicana, que a mesma era pertença do ofendido.

Outro dos blocos factuais concerne às diversas armas de fogo e outras, apreendidas, sendo imputados aos arguidos vários crimes de detenção de arma proibida e de tráfico e mediação de armas.

Um dos arguidos militares da Guarda Nacional Republicana planeou e exercia uma atividade paralela, em relação à sua missão pública, na qual auxiliava infratores rodoviários a eximirem-se às respetivas sanções. Por vezes solicitou vantagens patrimoniais a troco dessa ajuda, sendo acusado de vários crimes de falsificação e de corrupção passiva. Nesta atividade, o mesmo arguido, utilizava identificações de terceiros a que teve acesso por via das bases de dados acessíveis no âmbito da sua função, sendo acusado de vários crimes de não cumprimento de obrigações relativas à proteção de dados e de violação do dever de sigilo.

Foram apreendidas 6 armas de fogo (1 caçadeira e 5 armas curtas), dezenas de cartuchos e munições de vários calibres, 1 bastão extensível e outras armas cuja posse constituía contraordenação.

Os arguidos encontram-se sujeito a termo de identidade e residência.

O Ministério Público foi coadjuvado pela Polícia Judiciária/ Unidade Nacional de Contra Terrorismo

NUIPC 589/15.0TELSB

Data da acusação: 13-07-2021